

**RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 52/23 – CMAS-SV**

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o Artigo 28º da Resolução Normativa nº. 20/21 - CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e, CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 22 de Novembro de 2023.

**RESOLVE APROVAR:**

**Art. 1º.** – O requerimento de solicitação de INSCRIÇÃO perante o CMAS da ONG MULHERES DE FÉ, inscrita sob CNPJ nº 46.040.182/0001-25.

**Art. 2º.** – Foi aprovado o requerimento para a seguinte oferta:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos – sob nº 44.

**Art. 3º.** O Serviço acima descrito da ONG Mulheres de Fé teve sua inscrição APROVADA neste conselho sob nº 44.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 23 de Novembro de 2023.

  
**Elionai Santos Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2024.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 22/11/2023